



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Turismo
tourism

www.famalicao.pt
turismofamalicao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Mercado Páscoa Doce

Normas de Participação

No âmbito da programação das Solenidades da Páscoa, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão irá promover a realização do Mercado Páscoa Doce, que irá decorrer na Praça D. Maria II, nos fins de semana de 5 e 6, e de 12 e 13 de abril 2025.

O Mercado Páscoa Doce tem como principal objetivo a divulgação e a promoção de artesãos e produtores locais.

Normas de Participação

ARTIGO 1º - OBJETO

As presentes normas têm como objetivo regular a participação e o funcionamento do Mercado Páscoa Doce, organizado pelo Município de Vila Nova de Famalicão e em parceria com a Confraria das Santas Chagas.

ARTIGO 2º - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Mercado Páscoa Doce é uma iniciativa que consiste numa oportunidade aberta a comerciantes, bem como a outros agentes económicos, dedicada à exposição e venda de produtos associados à quadra festiva da "Páscoa", nomeadamente comércio de produtos alimentares e bebidas e comércio de produtos tradicionais ou regionais não alimentares, tais como:

- Comércio de produtos alimentares e bebidas: doçaria tradicional de Páscoa, amêndoas diversas, chocolataria, queijaria, charcutaria tradicional, vinhos, vinhos quentes, licores tradicionais, doces e compotas, folares, mel, frutos secos, entre outros enquadráveis na época da Páscoa.

- Comércio de produtos tradicionais ou regionais não alimentares: decorações de Páscoa, arranjos florais (frescos ou secos), entre outros enquadráveis na época pascal.

ARTIGO 3º - CONDIÇÕES GERAIS

O Município disponibilizará stands de madeira, com iluminação interna e decoração exterior para a dinamização do mercado.

A cedência dos stands será gratuita e condicionada ao número de stands a atribuir pelo Município a este evento.

Inscrição obrigatória e sujeita aos critérios de seleção da organização.

Os interessados deverão expressar a sua intenção de participar efetuando o preenchimento de ficha de inscrição para o efeito, disponibilizada pelo município de Vila Nova de Famalicão no site www.famalicão.pt (área dos formulários) ou ainda solicitar no Balcão Único.

Os Candidatos residentes no concelho terão prioridade.

Em caso de desistência, o participante deve informar a organização por escrito, com antecedência, sob pena de exclusão em edições futuras.

ARTIGO 4º - LOCAL E DURAÇÃO

O Mercado Páscoa Doce funcionará na Praça D. Maria II, com stands de 2,5m x 2,5m para o comércio de artesanato e outros produtos. O evento decorrerá nos fins de semana 5 e 6 de abril e 12 e 13 de abril de 2025.

Condições climatéricas adversas, ou outros motivos de força maior podem alterar as datas ou, se necessário, resultar na anulação do evento.

ARTIGO 5º - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Horário: 10:00 às 20:00 horas (sábados 5 e 12/4 e domingos 6 e 13/04)

A montagem poderá ser iniciada nos dias anteriores entre as 14:30 e as 18:00 – dias 4 e 11 de abril respetivamente, e ainda nos dias 5 e 12 de abril, entre as 8:30 e as 9:30.

A desmontagem deverá acontecer nos próprios dias 6 e 13 de abril respetivamente, a partir das 20h00 e deve obrigatoriamente estar concluída até ao dia seguinte pelas 12h00.

O não cumprimento destes horários pode resultar na exclusão do participante em edições futuras.

ARTIGO 6º - DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

Para formalizar a candidatura, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Documento de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão);
- Comprovativo de início de atividade atualizado ou carta de artesão;
- Fotografias de qualidade dos produtos a serem comercializados.

ARTIGO 7º - Submissão da Candidatura

Os documentos de instrução da candidatura deverão dar entrada nos serviços municipais, designadamente no Balcão Único do Município, no Edf. Da Câmara Municipal, ou através dos emails: balcaounico@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt até 27 de março de 2025.

Só serão aceites as inscrições, que cumpram com o designado neste documento (Normas de Participação).

A Ficha de inscrição deverá ser preenchida **na totalidade**, para que não falte informação na avaliação da candidatura.

ARTIGO 8º - APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- a. Conformidade dos produtos com a temática da Páscoa
- b. Produtos originários do território;
- c. Respeito pelas tradições artesanais locais;
- d. Criatividade e originalidade dos produtos;
- e. Diversidade de produtos e produções.

ARTIGO 9º - ATRIBUIÇÃO DE STANDS

- a. A organização reserva-se o direito de:
- b. Recusar candidaturas que não se enquadrem nos objetivos gerais ou específicos do evento, conforme descritos nos pontos 2º e 4º;
- c. Recusar candidaturas que não cumpram integralmente as condições gerais de participação;
- d. Recusar candidaturas consideradas inconvenientes ou prejudiciais ao evento;
- e. Excluir os candidatos que forneçam informações falsas.

ARTIGO 10º - DECISÃO E COMUNICAÇÃO

No dia 28 de março os serviços responsáveis pela organização do mercado "Páscoa Doce" avaliarão as candidaturas com base nos critérios definidos nestas normas e comunicarão a decisão final.

ARTIGO 11º - DEVERES DO MUNICÍPIO

São deveres do Município de Vila Nova de Famalicão:

- a. Selecionar, validar e atribuir stands aos candidatos admitidos;
- b. Organizar a distribuição pelos stands da forma que considere mais adequada;
- c. Instalar corrente elétrica em cada stand;
- d. Disponibilizar contentores de lixo no espaço comum;

- e. Disponibilizar apoio técnico aos artesãos, tanto para necessidades específicas quanto para resolver irregularidades nos stands;
- f. Fornecer informações gerais sobre o evento 'Páscoa Doce'
- g. Realizar uma avaliação final do evento.

ARTIGO 12º - DEVERES DOS PARTICIPANTES

São deveres dos participantes:

- a. Cumprir as normas de participação estipuladas pela organização;
- b. Colaborar com o Município para alcançar os objetivos estabelecidos;
- c. Cumprir rigorosamente os horários de montagem e desmontagem;
- d. Cumprir o horário de funcionamento do evento "Páscoa Doce" conforme especificado;
- e. Providenciar proteções para os stands (ex. oleados ou plásticos) para uso exclusivo em caso de chuva prolongada;
- f. Vender única e exclusivamente os produtos aprovados na candidatura;
- g. Manter rigorosa higiene e segurança na exposição de produtos alimentares, utilizando redes mosquiteiras, tipo tule ou materiais similares;
- h. Exibir preços de maneira clara e conforme a legislação vigente, respeitando os direitos do consumidor;
- i. Zelar pela limpeza e segurança do stand, equipamentos e dos produtos comercializados;
- j. Responsabilizar-se pela segurança dos seus colaboradores e bens;
- k. Devolver todo o material cedido pela organização em boas condições;
- l. Facilitar a supervisão e avaliação, da totalidade do espaço do seu estabelecimento (incluindo reservados), por parte do Município ou outras entidades credenciadas;
- m. Informar a organização sobre qualquer situação que inviabilize a sua participação ou o cumprimento das normas;
- n. Assumir responsabilidade por danos causados a terceiros devido ao uso inadequado de produtos ou equipamentos.

ARTIGO 13º - HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR

Os participantes devem seguir as normas vigentes de higiene e segurança alimentar, garantindo a conformidade com as regulamentações de saúde pública aplicáveis.

ARTIGO 14º - MOTIVOS DE EXCLUSÃO

O Município pode excluir a participação quando ocorrerem as seguintes situações:

- a. Falsas declarações;
- b. Ausência de documentação obrigatória na candidatura;
- c. Recusa do espaço atribuído pelo Município;
- d. Não cumprimento dos horários de montagem, funcionamento e desmontagem;
- e. Inadequação do stand ou produtos face ao espírito natalício;
- f. Não exibição de preços nos produtos;
- g. Emissão de música ou sons não autorizados;

- h. Ultrapassar os limites da potência elétrica definida;
- i. Venda de produtos não aprovados na candidatura;
- j. Colocação de produtos fora da área do stand;
- k. Promoção ou exposição de marcas publicitárias não autorizadas;
- l. Incumprimento das normas de higiene e segurança alimentar;
- m. Alteração da potência das lâmpadas instaladas nos stands.

ARTIGO 15º - SEGURANÇA

A segurança dos bens e artigos é de inteira responsabilidade de cada participante. O Município de Vila Nova de Famalicão não será responsável por furtos, deterioração ou outros danos. Cabe a cada participante providenciar os seguros que considerar necessários para o efeito.

ARTIGO 16º - CIRCULAÇÃO DE VIATURAS

A circulação de viaturas no perímetro do evento "Páscoa Doce" será permitida apenas durante o período de montagem, até às 09h30, nos dias 5 e 12 abril de 2025, e no período de desmontagem.
O Município não se responsabiliza por coimas ou outras sanções resultantes de estacionamento indevido fora do perímetro ou horários permitidos.

ARTIGO 17º - TRANSMISSÃO DE DIREITOS

Os candidatos selecionados não podem ceder sua posição contratual a terceiros, sob qualquer pretexto.

ARTIGO 18º - CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos serão resolvidos pela organização do evento.